

LEI Nº 489, 22 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Município de União de Minas, adquirir o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de União de Minas, autorizado a adquirir do Sr. Antonio Raimundo Filho, parte do imóvel rural objeto da Matrícula 592 do SRI da Comarca de Iturama, localizado na Fazenda Bom Fim dos Coqueiros, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“a área de 1.849 m² de uma área maior de 14,54has, com as seguintes dimensões e confrontações: inicia-se em um marco cravado na divisa de terras com o Sr. Luiz Ferreira de Medeiros e Associação dos Produtores Rurais Bom Jesus e Antonio Raimundo Filho, por 43 metros rumo 154°07'40"SE, daí sai por mais 43metros com rumo 277°14'40" SW, confrontando com o proprietário; segue por mais 43metros rumo 262°46'30"NW confrontando com o proprietário até a cerca de divisa com a Associação dos Produtores Rurais Bom Jesus, daí segue por mais 43 metros rumo 281°15'00"NE até o marco inicial.”

Art. 2º O imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal e se destina à implantação de uma fábrica de farinhas.

Art. 3º Poderá o Executivo Municipal despender até a quantia de R\$. 4.000,00 (quatro mil reais) para a aquisição do imóvel caracterizado no art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 5º A municipalidade arcará com as despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 22 de maio de 2006.

JOÃO DE FREITAS LEAL

Prefeito Municipal